



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

II

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 09/2017

Ficam acrescidos os §§ 7º e 8º ao artigo 4.135/02 alterado pelo PL 09/2017 com a seguinte redação:

“§ 7º - A renovação dos membros do Conselho e seus respectivos suplentes, em casa mandato para garantir a continuidade dos trabalhos, será de 50% (cinquenta por cento), os quais serão nomeados nos anos ímpares e, de 50% (cinquenta por cento), que serão nomeados em anos pares, e assim sucessivamente. ”

§ 8º - Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o mandato dos membros nomeados no exercício de 2017, representantes dos órgãos indicados nas alíneas 'd', 'e' 'f' do Inciso I, e alíneas 'd', 'e' 'f' do Inciso II do caput deste artigo vigorará pelo prazo de 3 (três) anos.

Sala das Sessões, 6 de março de 2017.

Ricardo Longatti França

Vereador

Handwritten note:
Bancada 1 por
D. U.
06/03/17